



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ
Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2ª Andar Salas 202/203.
Fone./ Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içara - SC
CEP: 88.820-000 - CNPI: 04.510.596/0001-20
E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com
Site: associacaobeneficentefamiliafeliz

Registro OAB - 87097-J

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMÍLIA FELIZ
“CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMÍLIA FELIZ DOS REFERIDOS ARTIGOS 1º E 36º § Único.”

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A Associação Beneficente Família Feliz de Içara - SC, Sociedade Civil, Filantrópica sem fins lucrativos, criada em 30 de Maio do ano de 2001, por um grupo de pessoas lideradas pelo Senhor Daniel Fernandes, reger-se-á pelo presente Estatuto,

CAPÍTULO II

DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 2º - A Sede e o Foro da Associação Beneficente Família Feliz será o município e Comarca de Içara, Santa Catarina.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação Beneficente Família Feliz, será por tempo indeterminado.

EDUARDO GEÓVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

Site: www.associacaobeneficentefamiliafeliz.com.br

Registro Civil: RTDPJ

CAPÍTULO III

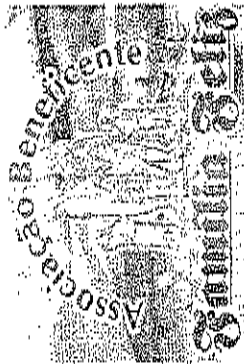
DAS FINALIDADES

Art. 4º - A Associação Beneficente Família Feliz tem e terá por finalidade:

- a) - Criar, organizar, planejar e executar atividades de assistência social;
- b) - Planejar e realizar promoções sociais;
- c) - Em convênio com outras entidades afins, educativas ou promocionais sociais, objetivar as finalidades das letras "a" e "b", deste artigo.

Art. 5º - A área de atuação da Associação Beneficente Família Feliz será sempre a do município de Içara - SC, atendendo as necessidades reais a ao progresso social das comunidades.

EDUARDO GEOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nera - 2º Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

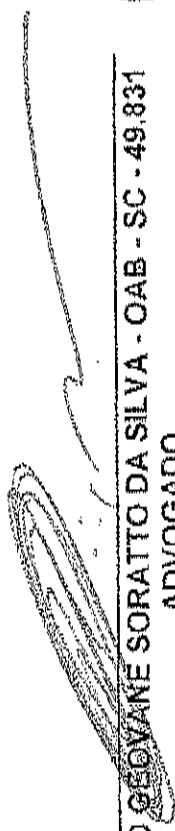
E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

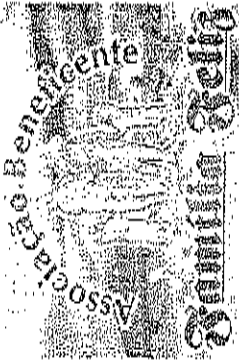
Site: associacaobeneficentefamiliafeliz

Registro CIP-RTDPJ

Art. 6º - Dentro de suas finalidades poderá a Associação Beneficente Família Feliz:

- a) - Prestar assistência social e amparo à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- b) - Dar assistência à criança e adolescente carente, especialmente ao pré-escolar até segundo grau;
- c) - Criar ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoa portadora de deficiência, visando o seu fortalecimento e engajamento aos programas da Associação Beneficente Família Feliz;
- d) - Desenvolver programas e projetos de assistência e promoção social, visando a integração ao mercado de trabalho, assistência educacional ou de saúde;
- e) - Celebrar convênio com entidades públicas ou privadas com vista ao desenvolvimento de seus programas e da comunidade;
- f) - Realizar estudos e levantamentos no campo de assistência social, cultural e outros de interesse comunitário;
- g) - Colaborar com os Governos Municipal, Estadual e Federal, na implantação e execução de medidas de política social, visando, sobretudo a proteção à dignidade da pessoa humana e a valorização do ser humano;
- h) - Aplicar as subvenções, convênios e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- i) - Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.


EDUARDO GIOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2ª Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

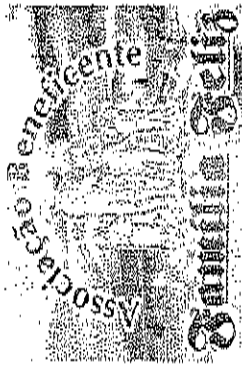
E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

Site: [associacaobeneficentefamiliafeliz](http://associacaobeneficentefamiliafeliz.com.br)

Art. 7º - Para consecução de suas finalidades compete à Associação Beneficente Família Feliz:

- a) - Estudar, selecionar e delimitar, semestralmente, suas áreas de ação;
- b) - Elaborar programas de atividades, fixando recursos tendo em vista as características do meio e disponibilidades;
- c) - Orientar, coordenar e planejar programas de assistência social;
- d) - Adequar, tanto quanto possível, as programações de desenvolvimento da assistência social, aos objetivos do planejamento municipal, estadual e federal;
- e) - Controlar ou convencionar com entidades públicas privadas ou congêneres, a prestação técnica, financeira ou outros serviços que interessem aos programas e objetivos da Associação Beneficente Família Feliz;
- f) - Criar organismos comunitários, especialmente em bairros onde se apresente maior carência assistencial;
- g) - Dentro de sua programação e disponibilidade de recursos, prestarem auxílio à população Içarense;
- h) - Encaminhar os órgãos e entidades competentes, pessoas da comunidade carente de recursos e assistência aos qual a Associação Beneficente Família Feliz não possa atender;
- i) - Procurar, sempre que viável, a orientação técnica da Divisão de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Içara - SC ou outros.

EDUARDO GEOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

Site: [associacaobeneficentefamiliafeliz](http://associacaobeneficentefamiliafeliz.com.br)

Art. 8º - A Associação Beneficente Família Feliz, destinará a totalidade de suas rendas, ao exclusivo atendimento de suas finalidades que não têm e não terão quaisquer fins lucrativos: os sócios ou associados, Conselheiros Fiscais, Membros da Diretoria ou assessores, nada perceberão pelos serviços que, de livre vontade prestem ou venham a prestar, considerados que são de relevância social.

§ Único - A sociedade também não distribuirá a associados, sócios e diretoriano, assessores ou beneméritos, quaisquer abonos, dividendos, lucros ou remuneração.

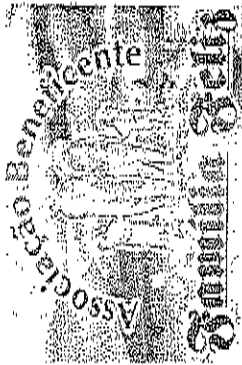
CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A Associação Beneficente Família Feliz terá as seguintes categorias de sócios ou sócias:

- a) - FUNDADORES - que tenham o seu nome registrado na ata de fundação da entidade;
- b) - COOPERADORES - que, de livre vontade, ingressar na sociedade após sua fundação;
- c) - BENEMÉRITOS - quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que, livremente, façam doações de bens, dinheiro ou direitos à entidade ou a ela prestem relevantes serviços, a critério da Diretoria.

EDUARDO GEOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

Site: [associacaobeneficentefamiliafeliz](http://associacaobeneficentefamiliafeliz.com.br)

§ 1º - serão admitidos como sócios cooperadores todas as pessoas, maiores de 18 anos que queiram de espontânea vontade, colaborar com a Associação Beneficente Família Feliz

§ 2º - A admissão de sócios cooperadores far-se-á mediante proposta verbal ou escrita de qualquer diretoriano ou sócio fundador, e a diretoria decidirá, em qualquer reunião, a aceitação ou não da proposta.

§ 3º - Da recusa da diretoria à admissão de sócios cooperadores, não caberá qualquer recurso.

§ 4º - O sócio cooperador terá os mesmos direitos dos fundadores, com as limitações neste instrumento previstas, com restrições, aos segmentos do Art. Nº 32º deste Estatuto.

§ 5º - Os beneméritos não poderão, em tempo algum, participar da direção da Associação Beneficente Família Feliz ou do seu Conselho Fiscal, exceto se já pertencerem à sua categoria de fundadores ou cooperadores, com as mesmas restrições que rege nos segmentos no Art. 32º deste Estatuto.

§ 6º - Os associados atam mesmo subsidiariamente, respondem pelas obrigações sociais.

EDUARDO GEOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

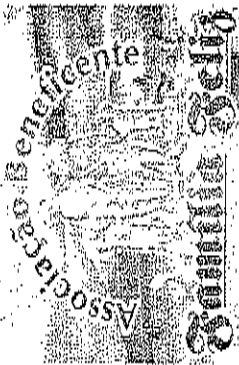
Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Itara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

Site: [associacaobeneficentefamiliafeliz](http://associacaobeneficentefamiliafeliz.com.br)



CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - São direitos dos associados fundadores e cooperadores:

- a) - Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da entidade;
- b) - Apresentar reclamações, referentemente por escrito, à Diretoria, com direito a recurso para Assembleia Geral, com vista ao bom andamento e desenvolvimento da Associação, assim como para apontar quaisquer irregularidades;
- c) - Requerer, compondo 1/3 dos associados, na plenitude de seus direitos, Assembleia Geral;
- d) - Votar e ser votado para a Diretoria e Conselho Fiscal, seguindo os segmentos que rege no Art. Nº 32º deste Estatuto.
- e) - Participar e usar a palavra nas Assembleias Gerais;
- f) - Apresentar emendas ao estatuto e projetos de resoluções;
- g) - Frequentar e fiscalizar os locais de instalação da entidade;
- h) - Apresentar sugestões para estudos.

EDUARDO GEOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

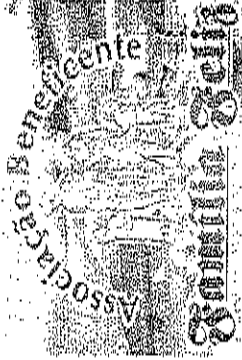
Rua: Seie de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2ª Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Posta nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

www.associacaobeneficentefamiliafeliz



Art. 11º - São deveres dos associados:

- a) - Comparecer às reuniões para eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos demais encontros, sempre que convocados;
- b) - Colaborar com as iniciativas e promoções elaboradas pela Diretoria;
- c) - Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos;
- d) - Zelar pelo interesse da Associação;
- e) - Observar os dispositivos deste Estatuto.

Art. 12º - Qualquer associado em qualquer tempo poderá retirar-se da sociedade, não podendo, todavia, reaver quaisquer contribuições, doações ou legado que haja feito ou doado a Associação Beneficente Família Feliz.

Art. 13º - É vedado a associados criticar em lugares públicos a Diretoria ou a entidade; as críticas poderão ser livremente formuladas em reuniões ou assembleias, guardadas as regras de urbanidade. Sendo comprovado a tal crítica, com no mínimo duas testemunhas, o associado será suspenso ou excluído, assegurado a ampla defesa em 24 horas, após não caberá recurso algum.

Art. 14º - É proibido em reuniões e assembleias tratar-se de assunto que não seja restritamente de interesse e concernente as finalidades da Associação Beneficente Família Feliz

EDUARDO GIOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ
Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.
Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içara - SC
CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20
E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com
www.associacaobeneficentefamiliafeliz



Art. 15º - As eliminações de associados, por força dos estatutos serão sempre determinadas pela Diretoria em reuniões ordinárias, com recurso a Assembleia Geral, seguindo os segmentos do Art. Nº 13º deste Estatuto.
§ 1º - A Diretoria poderá deixar de aplicar a pena de eliminação transformando-a em suspensão ou advertência escrita.
§ 2º - Da pena de suspensão ou exclusão, não caberá recurso algum, exceto o de pedido de reconsideração, isso se for aceito pela diretoria em reunião ou Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária.

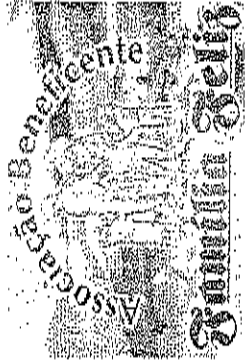
CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 16º - São órgãos da Associação Beneficente Família Feliz:

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Diretoria;
- c) - Conselho Fiscal.

EDUARDO GIOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

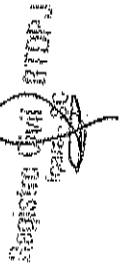
Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

www.associacaobeneficentefamiliafeliz



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação Beneficente Família Feliz e será constituída por todos os seus associados, sem limite de números.

Art. 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em dia, hora e locais previamente estabelecidos pelo Presidente, com antecedência mínima de 48 horas e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, 2 (dois) membros da Diretoria ou 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres.

§ Único - A Assembleia Geral deliberará validamente, em primeira convocação com 2/3 dos associados ou uma hora após, com qualquer número.

**EDUARDO GIOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO**



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

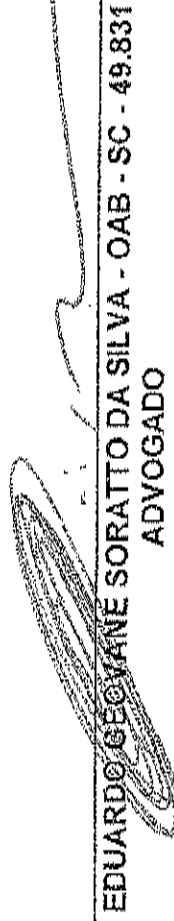
www.associacaobeneficentefamiliafeliz

Art. 19º - É da competência da Assembleia Geral:

- a) - Homologar/Deliberar nos termos deste Estatuto sobre a compra e venda de bens móveis e imóveis, sobre a constituição de ônus sobre o patrimônio social, no todo ou em parte, bem como sobre atos ou proposta da Diretoria (por 1/3 de seus membros), Conselho Fiscal ou 2/3 (dois terços) dos associados em gozo de seus direitos, e atos da competência do Presidente.
- b) - Deliberar sobre a reforma e extinção da Associação Beneficente Família Feliz, seguindo os segmentos deste Estatuto;
- c) - Deliberar sobre recursos, informações, representações ou indicações que lhe sejam dirigidas ou apresentadas, seguindo os segmentos deste Estatuto.
- d) - Conhecer e julgar os balanços, prestações de contas, relatórios, etc.;
- e) - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, seguindo os segmentos deste Estatuto;
- f) - Deliberar sobre recursos relativos a eliminação de associados, seguindo os segmentos deste Estatuto.
- g) - Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 20º - Nas Assembleias Gerais, da qual se lavrará sempre atas em livros próprios, a votação far-se-á por chamada nominal e processada pelo voto secreto, não tendo mais que uma chapa para concorrer, poderá ser homologado por aclamação.

Art. 21º - Das deliberações da Assembleia Geral não caberá recurso algum nem mesmo o de consideração.


EDUARDO GEOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

Site: [associacaobeneficentefamiliafeliz](http://associacaobeneficentefamiliafeliz.com.br)

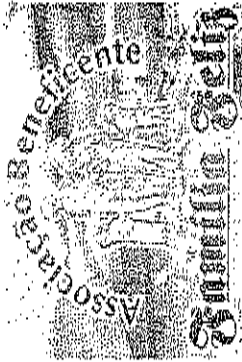
Art. 22º - A Assembleia Geral terá um presidente que será o mesmo da Associação Beneficente Família Feliz ou outro sócio indicado por este.

Art. 23º - O Presidente da Assembleia Geral poderá convocá-la extraordinariamente, na forma prevista no artigo 20.

Art. 24º - O serviço atas e secretaria da Assembleia serão feitos pelo secretário da Diretoria.

Art. 25º - É negado ao Presidente negar reunião de Assembleia quando convocada na forma do presente instrumento

EDUARDO GEOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Posta nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

Site: [associacaobeneficentefamiliafeliz](http://associacaobeneficentefamiliafeliz.com.br)

Registro em OAB

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

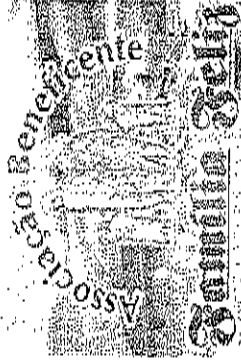
Art. 26º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Associação Beneficente Família Feliz

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos entre o corpo associativo em Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho Fiscal terá um presidente escolhido entre os membros eleitos.

§ 3º - Os membros eleitos que formarem o Conselho Fiscal terão mandato de 04 (quatro) anos, não podendo ser reeleitos para o mesmo cargo, 2/3 (dois terços).

EDUARDO GIOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Ipara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

www.associacaobeneficentefamiliafeliz.org.br

Registro Civil - RTSP-J

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e aprovar as propostas orçamentárias da Associação Beneficente Família Feliz, encaminhadas pela Diretoria, aprovando-as ou alterando-as, encaminhando-as após a Assembleia Geral;
- b) Fiscalizar os registros do movimento financeiro, elaborados pela Diretoria;
- c) Analisar e emitir parecer sobre o relatório anual elaborado pela Diretoria;
- d) Solicitar à Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimentos ou documentos comprobatórios de despesas ou receitas.

Art. 28º - O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente, uma vez por ano, em dia, hora e local previamente estabelecido pelo Presidente, com antecedência da Assembleia Geral Ordinária, no mínima de 48 horas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por solicitação do Presidente da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Art. 29º - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples de seus membros presentes á reunião com um mínimo de 03 (três) conselheiros.

**EDUARDO GEOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO**



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Itara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

www.associacaobeneficentefamiliafeliz

Registro OAB - 8104PJ

Art. 30º - Os membros do Conselho Fiscal, por sua atividade, não percebem, a qualquer protesto, remuneração, gratificação, pró-labore, geton ou proventos quaisquer, pois os serviços prestados são considerados de relevância social-comunitária.

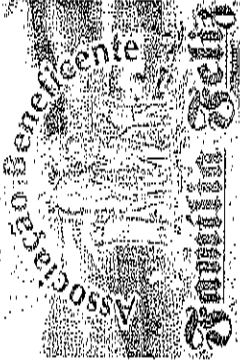
Art. 31º - A Diretoria da Associação Beneficente Família Feliz será composta de:

- Presidente
- Vice Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Assessores

Suplentes da Diretoria

Art. 32º - O Presidente da Associação Beneficente Família Feliz será escolhido entre os membros associados, fundadores que estejam rigorosamente cumprindo com os seus deveres de associados, e que estejam rigorosamente em dia que não tenham faltado por três reuniões respectivas, valendo também às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, tendo seu nome na relação de presença das reuniões quando convocadas pelo Presidente, exceto com justificativa por escrito e protocolado na Sede da Associação, no mínimo uma hora antes da reunião, em Assembleia Geral com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por tempo (mandato) indefinido para o mesmo cargo.

EDUARDO GIOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2ª Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

www.associacaobeneficentefamiliafeliz.org.br

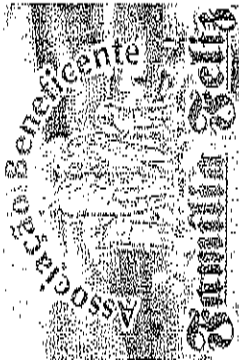
Art. 33ª - Os membros da Diretoria serão escolhidos em Assembleia Geral e terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por tempo (mandato) indeterminado para o mesmo cargo.

Art. 34ª - Na falta do Presidente, assumirá automaticamente o Vice Presidente e assim sucessivamente.

Art. 35ª - Compete à Diretoria:

- a) - Elaborar as propostas de orçamento, relatórios, balanços e balancetes, para submeter ao Conselho Fiscal que os encaminhará à Assembleia Geral.
- b) - Executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e o presente Estatuto.
- c) - Organizar o plano anual de trabalho da Associação Beneficente Família Feliz.
- d) - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas atividades, sempre visando às altas finalidades da entidade.
- e) - Coordenar e fiscalizar toda a atividade programada pela Associação Beneficente Família Feliz ou seus órgãos
- f) - Reunir-se, quando convocada pelo Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros deliberando por maioria simples das presentes à reunião.
- g) - Aplicar pena de eliminação, suspensão ou advertência a associados, na forma deste Estatuto.
- h) - Aprovar ou não a entrada de novos sócios.
- i) - Praticar todos os atos administrativos que mister se fizerem ao fiel desempenho das finalidades da entidade.

EDUARDO GEORVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2ª Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içana - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

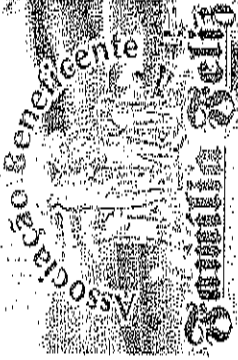
E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

www.associacaobeneficentefamiliafeliz.org.br

Art. 36º - Compete ao Presidente:

- a) - Presidir as reuniões da Diretoria;
- b) - Assinar todos os papéis da Sociedade, especialmente aos que se refira: proposta orçamentária, orçamento, balanços, balancetes, informes, relatórios, etc. e correspondência em geral;
- c) - Representar a Associação Beneficente Família Feliz judicial ou extra judicialmente, perante as repartições públicas, autoridades e terceiros;
- d) - Assinar títulos cambiais, contratos públicos particulares, cheques e demais papéis da tesouraria com o Tesoureiro;
- e) - Ordenar pagamentos;
- f) - Fiscalizar todas as atividades da entidade;
- g) - Nomear e demitir funcionários ou empregados da Associação Beneficente Família Feliz;
- h) - Escolher livremente assessores ou colaboradores;
- i) - Participar das Assembleias Gerais;
- j) - Constituir comissões de caráter especiais para estudos de quaisquer assuntos de interesse da Associação Beneficente Família Feliz;
- l) - Constituir comissões administrativas de inquérito;
- m) - Contratar, equipes ou técnicos para a execução (remunerada) de trabalhos da Entidade;

EDUARDO GEÓVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ
Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.
Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Posta nº 35 - Itara - SC
CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20
E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com
Site: associacaobeneficentefamiliafeliz

- n) - Contratar nos termos da CLF, temporária ou permanentemente, empregados, consultores e orientadores para a Associação Beneficentes Família Feliz, sempre dentro da programação determinada anualmente;
- o) - Assinar convênios e contratos com órgãos do poder público ou terceiros;
- p) - Deliberar nos termos deste Estatuto sobre a compra e vendas de bens móveis e imóveis, inclusive assinar as competentes escrituras, materiais permanentes, negociarem qualquer tipo de mercadorias, construções, reformas, etc., sendo qualquer valor, decidirá qual a melhor forma de negociação, sobre a constituição de ônus sobre o patrimônio social, no todo ou em parte. Depois levar para apreciação e homologação da Assembleia Geral.
- q) - Praticar, enfim, todos os atos de gestão para o fiel desempenho de sua missão, visando sempre a consecução das finalidades da Associação Beneficente Família Feliz.

§ Único - Na ausência do Presidente ou mesmo o Presidente solicitando o afastamento para assuntos particulares, etc., por ventura, o **SUBSEQUENTE VICE-PRESIDENTE** não podendo assumir o cargo por motivos particulares etc., o Presidente tem a livre **ESCOLHA E PODER** para escolher indicando qualquer outro **DIRETOR** desde que estejam completamente em dia com seus direitos e deveres junto a Associação Beneficente Família Feliz constando em ATA de Assembleia Geral Ordinária, Extraordinária ou mesmo em Reunião entre os membros, realizada mensalmente.

Art. 37º - Compete ao Vice Presidente:

- a) - Substituir ao Presidente em qualquer impedimento;
- b) - Ajudar ao Presidente em todas as suas atividades;
- c) - Presidir comissões para as quais for designado;
- d) - Fiscalizar todas as atividades de órgãos da Entidade;

EDUARDO GEOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ
 Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2ª Andar Salas 202/203.
 Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Posta nº 35 - Içara - SC
 CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20
 E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com
 Website: www.associacaobeneficentefamiliafeliz.com.br

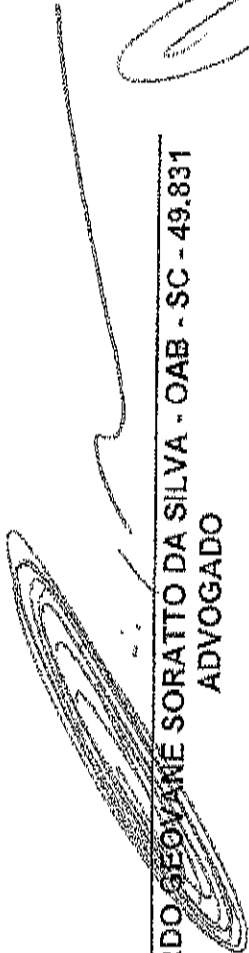
Registro Civil - RTDRJ

Art. 38º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) - Fazer todos os serviços de secretaria, atas, correspondências, etc. e fiscalizar os serviços burocráticos da Entidade;
- b) - Assinar correspondências;
- c) - Substituir ao Vice Presidente em seus impedimentos.

Art. 39º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) - Substituir ao primeiro em todos os impedimentos;
- b) - Cuidar, zelar e fazer todo o arquivo da Entidade;
- c) - Fiscalizar os serviços burocráticos da Entidade.


EDUARDO GIOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.

Fone./ Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Posta nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

Site: [associacaobeneficentefamiliafeliz](http://associacaobeneficentefamiliafeliz.com.br)

Registro Civil - RMPJ

Art. 40º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

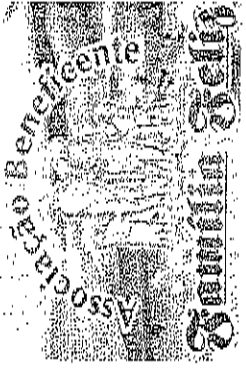
- a) - Cuidar de todo o serviço da tesouraria, balanços, contabilidade, etc. e executá-los;
- b) - Assinar com a Presidente todos os cheques e documentos que expressarem valores, de interesse da Associação Beneficente Família Feliz;
- c) - Assinar com o Presidente todos os convênios, contratos, etc., quando for convocado pelo Presidente de interesse da sociedade;
- d) - Cuidar do caixa da associação;
- e) - Fiscalizar todos os serviços atinentes à execução orçamentária, emprego de verbas, dinheiro, etc.;
- f) - Propor a dispensa e nomeação de funcionários da tesouraria;
- g) - Fazer, enfim, todos os serviços atinentes à sua função.

Art. 41º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) - Substituir ao Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) - Cooperar com o Primeiro Tesoureiro nos serviços atinentes à sua função.

**EDUARDO GEÓVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ
Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2ª Andar Salas 202/203,
Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Posta nº 35 - Içara - SC
CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20
E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com
Site: [associacaobeneficentefamiliafeliz](http://associacaobeneficentefamiliafeliz.com.br)



Art. 42º - O corpo de Assessores que será de livre escolha do Presidente será por este nomeado mediante resolução, ficando, no entanto, desde já criados assessorias:

- a) - Jurídica;
- b) - Educativa;
- c) - Relações Públicas.

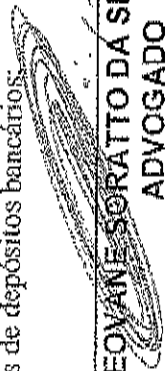
§ Único - As atribuições dos assessores serão determinadas em resoluções do Presidente.

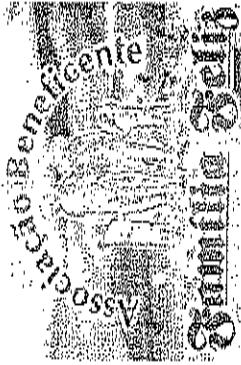
CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 43º - O patrimônio da Associação Beneficente Família Feliz, será constituído de:

- a) - Bens imóveis e móveis;
- b) - Rendas provenientes de contribuições mensais, acordos, convênios, contratos, subvenções, doações de quaisquer naturezas, legados e outras dádivas;
- c) - Produtos de operações de crédito e juros de depósitos bancários;
- d) - Rendas eventuais;


EDUARDO GEOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2ª Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Posta nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

Site: www.associacaobeneficentefamiliafeliz.com.br

Registro Civil - RNDPJ

Art. 44ª - Os bens móveis e imóveis só poderão ser vendidos gravados ou onerados por autorização do Presidente e depois levado para Assembleia Geral ficando assim registrada em ata.

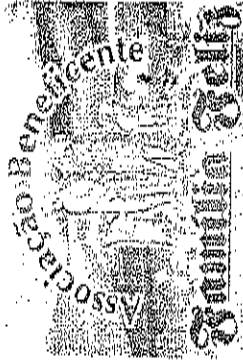
Art. 45ª - Os móveis e imóveis, assim como materiais permanentes de expediente, deverão ser, obrigatoriamente, cadastrados e identificados numa tabela de relatório.

Art. 46ª - A Diretoria será a direta responsável pelo patrimônio da entidade, respondendo por ele, diretamente, os Tesoureiros e Presidente.

Art. 47ª - O exercício financeiro da Associação Beneficente Família Feliz se encerra no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 48ª - Obrigatoriamente a Associação Beneficente Família Feliz manterá contabilidade apropriada às suas atividades, que será feita por técnico em contabilidade devidamente habilitado.

EDUARDO GEOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ
Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2ª Andar Salas 202/203.
Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içara - SC
CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20
E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com
www.associacaobeneficentefamiliafeliz

Registro Divul - RDPJ

CAPÍTULO IX

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO E FUNCIONÁRIOS

Art. 49º - As relações do pessoal técnico, administrativo e funcionários da Associação Beneficente Família Feliz, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Lei do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço.

Art. 50º - Inicialmente a Associação Beneficente Família Feliz terá uma secretária executiva, com disponibilidade exclusiva e que fará o serviço nos horários destinado pelo Presidente.

CAPÍTULO X

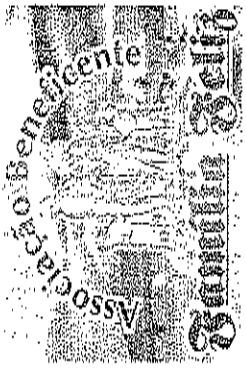
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51º - A dissolução da Associação só poderá se dar por decisão da Assembleia Geral, presente pelo menos 2/3 (dois terço) de associados em gozo de seus direitos, em reunião extraordinária convocada pelo Presidente, devida e exclusivamente para tal fim.

EDUARDO GEOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.
Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Postal nº 35 - Içara - SC
CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20
E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com
Site: [associacaobeneficentefamiliafeliz](http://associacaobeneficentefamiliafeliz.com.br)

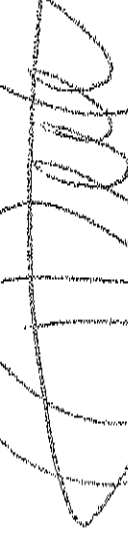


Art. 52º - Dissolvida ou extinta a sociedade, o seu patrimônio será feito doações as Associações Beneficentes, desde que, esteja plenamente cumprindo o que rege o seu estatuto, e, que a Assembleia Geral será Suprema para decisão e aprovação destas Entidades que serão destinadas.

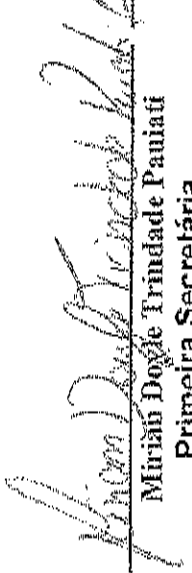
Art. 53º - A Assembleia Geral poderá a qualquer tempo reformar o presente Estatuto no todo ou em parte.

Art. 54º - A primeira Diretoria deverá providenciar, com brevidade, a publicação do presente instrumento e o registro da sociedade no cartório das pessoas jurídicas da Comarca de Içara - SC.

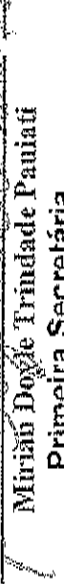
Art. 55º - São considerados fundadores todos os associados que estiverem presentes à reunião de fundação e assinarem a ata de fundação da Associação Beneficente Família Feliz.



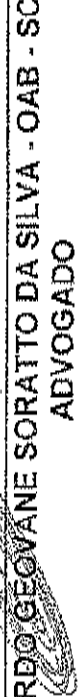
Daniel Fernandes
Presidente

Içara (SC), 06-sexta feira de abril de 2018.


Auria Berkenbrock Freitas
Presidente do Conselho Fiscal



Miriam Dóyle Trindade Paniati
Primeira Secretária



EDUARDO GEOVANE SORATTO DA SILVA - OAB - SC - 49.831
ADVOGADO

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, das Interdições e Tutelas, das
CRISTINA CASTELAN MINATTO - Oficial Registradora
Rua João Mineiro, 442 - Centro, Itaja - SC, 88200-000 - (48) 3432-4512 -
ajudanciamento@cartoriofcara.com.br

27 - AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002682 Data: 28/05/2018 Livro: 0010 Folha: 033
Registro: 002499 Data: 28/05/2018 Livro: A-011 Folha: 179
Registro Original: 000204 Data: 27/10/2005 Livro: A-002 Folha: 138
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMILIA FELIZ
Emendamentos: Averbação isento, Salvo: isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FCG4760-YWCT
Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>
Dou fé, lida e lavada em 28/05/2018

Registra o Situação: Situação: Secretária

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DE PESSOAS NATURAS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS, CÍVIS DE PESSOAS JURÍDICAS
E DE TUTELAS E SACRAMENTOS DA COMARCA DE PIRARICÁ
Municípios de Itaja e Badendorf (Itaja)
CRISTINA CASTELAN MINATTO - OFICIAL
Rua João Mineiro, 442 - Itaja-SC 88200-000
Fone (48) 3432-4512 - ajudanciamento@cartoriocara.com.br

AVISO DO CARTÓRIO
Após a certificação de Registro no Cartório,
este documento se torna uma Cópia Pública
e qualquer rasura não reservada pela Oficial
conferência fazê-lo válido e inválida o documento.

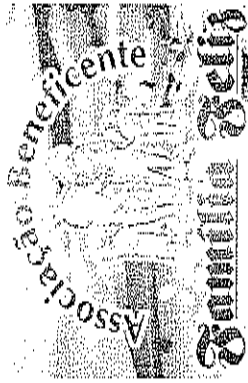
EM BRANCO

Associação Beneficente



Família Feliz

Estatuto Social



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - FAMÍLIA FELIZ

Rua: Sete de Setembro nº 462 - Ed. Dona Nena - 2º Andar Salas 202/203.

Fone / Fax: 3468-4017 - Bairro - Centro - Caixa Posta nº 35 - Içara - SC

CEP: 88.820-000 - CNPJ: 04.510.596/0001-20

E-mail: abfamiliafeliz2001@gmail.com

Site: associacaobeneficentefamiliafeliz

ÍNDICE:

CAPÍTULO I - (DA INSTITUIÇÃO E DA DENOMINAÇÃO) (página nº. 01/24)

CAPÍTULO II - (DA SEDE, FORO E DURAÇÃO) (página nº. 01/24)

CAPÍTULO III - (DAS FINALIDADES) (páginas nº. 02, 03, 04 e 05/24)

CAPÍTULO IV - (DOS ASSOCIADOS) (páginas nº. 05 e 06/24)

CAPÍTULO V - (DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS) (páginas 07, 08 e 09/24)

CAPÍTULO VI - (DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO) (páginas nº. 09, 10, 11 e 12/24)

CAPÍTULO VII - (DO CONSELHO FISCAL E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E SUA COMPETÊNCIA)

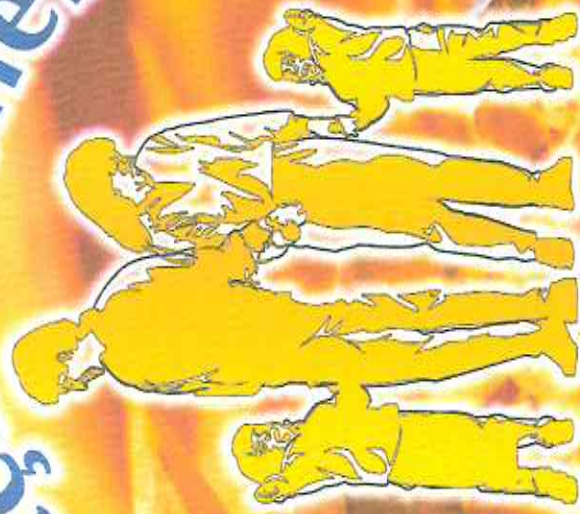
(páginas nº. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21/24)

CAPÍTULO VIII - (DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS) (páginas nº. 21 e 22/24)

CAPÍTULO IX - (DO PESSOAL ADMINISTRATIVO E FUNCIONÁRIOS) (página nº. 23/24)

CAPÍTULO X - (DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E TRANSITÓRIAS) (páginas nº. 23 e 24/24)

Associação Beneficente



Família Feliz

Estatuto Social

Associação Beneficente



Família Feliz

Estatuto Social